

ATA Nº. 01-RESERVA/2020

Ata da reunião do júri dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para as carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico, realizada no dia 3 de agosto de 2020.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, pelas dezasseis horas e trinta minutos reuniu no gabinete dos Serviços Administrativos, o Júri dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para as carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, designado por despacho de Exma. Diretora de Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Isabel Amado Ferreira Barosa – Subdiretora

Vogais efetivos:– Lídia Maria Pereira Fragoço Armindo – Assistente técnica

Maria Clara Carqueijeiro Leal Botas – Encarregada Operacional

Vogais suplentes:– Sónia Assunção Simões – Assistente Técnica

Lucília Maria Gaspar Pedro Gil – Assistente Operacional

Estando presentes todos os membros efetivos do Júri acima referidos, pelas dezasseis horas e trinta minutos a Presidente do Júri declarou aberta a reunião, com a seguinte agenda de trabalhos: -----

PONTO ÚNICO – DEFINIÇÃO E FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR – AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Passou-se de imediato à discussão da agenda de trabalhos.

No uso das competências atribuídas nos artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto nos artigos 11.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri deliberou fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção para o concurso supracitado e constante do aviso de abertura. -----

Assim, dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **avaliação curricular (AC)**, quer para assistente operacional como assistente técnico.

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada no âmbito das funções a exercer. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Assim, para o concurso de assistente operacional, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações Literárias (HAB), neste parâmetro estarão contempladas também ações de formação relevantes e Experiência Profissional (EP). -----

1 - Habilitações Literárias de Base (**HAB**), graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- a) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- b) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- c) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- d) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

2 - Experiência Profissional (**EP**) – tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- b) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- c) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- d) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- e) 10 valores — sem experiência profissional.

A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

No que respeita o concurso de assistente técnico, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitações Literárias (HAB), e Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho(AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para efeitos de avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HAB+2EP+FP+AD) /5$$

1- Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores: habilitação superior à exigida;
- b) 16 valores: 12º ano de escolaridade ou equiparada.

2- Experiência profissional (EP) será graduada com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores: com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria descritas no aviso de abertura;
- b) 18 valores: com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções e carreira conforme descritas no aviso de abertura;
- c) 16 valores: com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções e carreira conforme descritas no aviso de abertura;

- d) 12 valores: sem experiência no exercício de funções e carreira conforme descritas no aviso de abertura;
- e) 10 valores: sem experiência profissional.

3- Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores: formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- b) 18 valores: formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- c) 14 valores: formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- d) 12 valores: formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- e) 10 valores: sem formação .

4- Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada com a seguinte fórmula:

$$AD= 4[(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

São motivos de exclusão do procedimento concursal: -----

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados no aviso de abertura, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos; -----
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular; -----

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Estes candidatos serão notificados de acordo com a alínea a) do art.º 10º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 abril. ----

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativos, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos números 7 e 8 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a

proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio aprovado pelo Despacho nº 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público(DGAEP), em www.dgaep.gov.pt , podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria. -----

A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.-----

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes nos nº 1 e 2 do artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019. A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. **Valoração das Habilitações Literárias (HAB)**
- b. **Valoração da Experiência Profissional (EP)**
- c. **Valoração da Formação Profissional (FP)**
- d. **Preferência pelo candidato de mais idade.**

Seguidamente foi elaborada uma grelha em “excel” que irá ser utilizada para calcular a classificação final do candidato. -----

Em todas as deliberações que não mencione o contrário, entende-se terem sido tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.

Isabel Amado Ferreira Barros
Lidia Mª Pereira Fragoso Armindo
Marcia Telara Barqueixeiro LOP Botas